

de Goiás (FREAP/PM), no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no Artigo 3º, § 3º c/c o Artigo 4º da Lei Estadual nº 8.125 de 18/06/1976, da competência que lhe confere a Lei Estadual nº 18.282 de 20/12/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 22.963 de 02/01/19, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202100002025462,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM 33.586 Anderson Jocas Domingos Júnior da função de Gestor do Fundo Rotativo do 19º BPM.

Art. 2º - Atribuir ao servidor 1º Tenente PM 26.446 Edinídio do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 540.055.901-87, residente na QC 2, Conjunto B, Casa 14, Santa Maria-DF, CEP 72.536-040, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 19º BPM, tendo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo do 19º BPM, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010, Lei Estadual nº 19.971 de 15/01/2018, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do 19º BPM sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, uma cópia deste documento deverá ser encaminhada à gerência do Banco da Caixa Econômica Federal (CEF), Agência: 3189, Operação: 006, Conta Corrente: 71.046-2 em Novo Gama-GO, para as providências necessárias.

Art. 4º - Os Fundos Rotativos instituídos pela Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, revigorados e convalidados pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010 visam dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas no seu ato de criação e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais legislações cabíveis.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato o servidor ora designado deverá:

- a) solicitar a emissão das notas de empenhos;
- b) movimentar os recursos do fundo rotativo;
- c) realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;
- d) adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;
- e) responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- f) solicitar a recomposição do fundo rotativo e;
- g) providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - pagamento de despesas:

- a) com pessoal;
- b) de capital (investimentos e materiais permanentes);
- c) que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;
- d) não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e;
- e) de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 16 dias de março de 2021.

Renato Brum dos Santos - Cel QOPM
Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 222608

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021 - PM

Processo nº 202000002069245; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Noroeste Comércio Consultoria e Serviços EIRELI - ME; CNPJ: 05.958.184/0001-10; Objeto: Fornecimento de aparelhos de ar-condicionado para as novas instalações do quartel do Comando Geral (QCG); Vigência: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos da legislação vigente; Recurso: Fonte 161 - Taxas por Serviços Públicos (Unidade Orçamentária 2954 - Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar); Valor Total: R\$ 56.746,25 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Data/Outorga: 19/03/2021.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 222627

EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2021 - PM

Processo nº 202000002076833; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Casa do Criador Produtos Agropecuários EIRELI; CNPJ: 02.601.714/0001-80; Objeto: Fornecimento de ração para equinos adultos para o Regimento de Cavalaria da PMGO, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses; Vigência: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos da legislação vigente; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Data/Outorga: 19/03/2021.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 222663

EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2021 - PM

Processo nº 202000002076833; Contratante: Estado de Goiás / Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO); Contratada: Casa do Boi Produtos Agropecuários EIRELI EPP; CNPJ: 03.716.644/0001-79; Objeto: Fornecimento de ração para equinos potros para o Regimento de Cavalaria da PMGO, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses; Vigência: 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na Cláusula Quarta, podendo ser alterado mediante aditamento contratual, com as devidas justificativas, nos termos da legislação vigente; Recurso: Fonte 100 - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar); Valor Total: R\$ 44.275,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais); Data/Outorga: 19/03/2021.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 222664

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Portaria 002/2021 - DGAP

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, e considerando os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 17.928/12;

CONSIDERANDO o teor do Parecer 187 ([000014954112](#)) oriundo da Procuradoria Setorial da DGAP;